



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD 060/2014

Disciplina a cobrança de valores das anuidades pagas a menor pelos profissionais domiciliados na jurisdição do Crea-DF, exercício 2014, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando os termos da Resolução nº 528, de 28 de novembro de 2011 e a Resolução nº 1.049 ambas do Confea, que fixa os valores das anuidades de pessoas físicas a serem pagas aos Creas, e dá outras providências;

Considerando que alguns profissionais pagam o valor a menor do estabelecido nos boletos bancários;

Considerando que em alguns casos os valores são ínfimos em relação ao custo dos boletos cobrados pelo Banco do Brasil;

Considerando a análise feita pelo Departamento Jurídico e pela Divisão de Cobrança;

Considerando a relação custo-benefício da cobrança dos valores pagos a menor;

RESOLVE:

Art. 1º Quando o montante do débito for inferior aos custos de cobrança, à discricionariedade do gestor, poderá com base no disposto no art. 14 § 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal combinado com o art. 172, III do CNT, conceder a remissão total ou parcial do crédito que o Conselho faz jus.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 20 de maio de 2014.

Eng. Flavio Correa Sousa
Presidente



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2836 Fax: +55 (61) 3321-1581
presidencia@creadf.org.br
www.creadf.org.br